

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **Agnaldo Yamamoto Pedrão**, Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba - SP, nos termos do Artigo 29, Inciso IV da Lei Orgânica e Artigo 22, Inciso I, letra “f”, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**RESOLUÇÃO Nº 252/2.014
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.014**

OBJETO: “Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual, e dá outras providências”.

Artigo 1º - Em cumprimento ao que determina o artigo 37º inciso X da Constituição Federal, fica concedida a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, com o percentual de reajuste de 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento), acumulado no ano de 2013, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Parágrafo Único - O Anexo III da Lei nº 1.785, de 12 de Abril de 1.999, com suas alterações decorrentes de leis posteriores, passa a vigorar com o aumento mencionado no caput deste artigo.

Artigo 2º - Em cumprimento ao que determina o artigo 37º inciso X da Constituição Federal, fica concedida a revisão geral anual nos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal, com o percentual de reajuste de 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento), acumulado no ano de 2013, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Parágrafo Único - Os vereadores da Câmara Municipal farão jus, mensalmente, com a revisão geral anual concedida no artigo anterior, aos seguintes subsídios:

I – Os vereadores não ocupantes do cargo de Presidente da Câmara Municipal perceberão o subsídio mensal de R\$ 2.662,50 (dois mil seiscentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

II – O Vereador enquanto no exercício do cargo de Presidente da Câmara municipal perceberá o subsídio mensal de R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais).

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, quanto aos seus efeitos, a partir de 01 de Janeiro de 2.014.

Câmara Municipal de Potirendaba
Sala das Sessões Dr. “Baldomero Seabra”
Em 06 de Fevereiro de 2.014

Verº - Agnaldo Yamamoto Pedrão
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba, na data supra.

Luiz Lago
Diretor de Secretaria